

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**  
**MODALIDADE PIBITI**  
**EDITAL Nº 28/UNOESC-R/2016**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Dr. Aristides Cimadon, por meio de suas atribuições regimentais e estatutárias, homologa o resultado do processo seletivo das bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (CNPq), cota de 2016/2017, de acordo com o Edital nº 28/UNOESC-R/2016.

- a) Anexo I – Aprovados no PIBITI.
- b) Anexo II – Orientações para implementação do bolsista.

**Parágrafo Único:** Na data de 03/08/2016, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (CNPq), por meio do Comitê Julgador, divulgou o quantitativo da concessão da cota institucional da Unoesc, relativo as bolsas de 2016/2017, no qual houve uma redução do total 11 (onze) bolsas para 08 (oito) bolsas, com duração de 12 meses.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba (SC), 04 de agosto de 2016.

**Prof. Aristides Cimadon,**  
**Reitor da Unoesc.**

**ANEXO I - PIBITI**

**CIÊNCIAS DA VIDA**

**UNOESC DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

<b>PROFESSOR (A)</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>
Cristiano Reschke Lajus	Monitoramento da adubação nitrogenada em cobertura na cultura do trigo de duplo propósito via REMOTELY-PILOTED AIRCRAFT (RPA).
Eliane Maria de Carli	Utilização de farinha de chia na produção de pão sem glúten sem adição de goma e gordura.

**UNOESC DE VIDEIRA**

<b>PROFESSOR (A)</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>
Jane Mary Lafayette Neves Gelinski	Desenvolvimento de novo produto cárneo utilizando bactérias lácticas por suas propriedades tecnológicas e potencial probiótico.
Jean Carlo Salomé dos Santos Menezes	Produção de um coagulante a base de tanino para tratamento de água e efluentes, a partir de resíduos da produção de uvas.

**UNOESC DE XANXERÊ**

<b>PROFESSOR (A)</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>
Tiago Goulart Petrolli	Adição de algas marinhas na alimentação de frangos de corte.

**CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

**UNOESC DE VIDEIRA**

<b>PROFESSOR (A)</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>
Cesar Milton Barato	Desenvolvimento de suportes hidrofóbicos a base de copolímeros para imobilização de lipases
Sabrina Pinto Salamoni	Avaliação o efeito da inoculação de consórcio bacteriano na promoção do crescimento, in vito e in vivo, de Videira (VITIS sp)

**CIÊNCIAS DAS HUMANIDADES**

**UNOESC DE VIDEIRA**

<b>PROFESSOR (A)</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>
Dirceu Scaratti	Desenvolvimento de um modelo para identificação e análise de fatores de inovação e competitividade de bioindústrias do meio oeste de Santa Catarina.



## Anexo II

### ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO BOLSISTA

**1. RETIFICA-SE O PRAZO DO EDITAL Nº 28/UNOESC-R/2016, Art. 2º, Inciso III, conforme segue:**

**Onde se lê:**

III. Indicação dos bolsistas: até o dia **30 de julho de 2016;**

**Leia-se:**

III. Indicação dos bolsistas: até o dia **10 de agosto de 2016;**

2. De acordo com o supracitado edital, Art. 23, o bolsista indicado pelo Professor pesquisador contemplado deve entregar em mídia ou enviar por meio eletrônico à Secretaria da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo campus, até **10 de agosto de 2016**, a seguinte documentação:

- I. Ficha de cadastro do bolsista (Anexo IV) do presente Edital, preenchida e assinada no formato digital.pdf;
- II. Cópia do CPF e RG do bolsista no formato digital.pdf;
- III. Espelho da situação acadêmica do bolsista (integralizada), obtido através do portal acadêmico (download completo em arquivo no formato.pdf);
- IV. Cópia do currículo cadastrado na plataforma Lattes no formato digital.pdf.

3. O Currículo do bolsista deve estar atualizado na Plataforma Lattes, em especial as informações do CPF e endereço de e-mail. O CNPq orienta aos bolsistas para não cadastrarem contas “hotmail”. Ao final das atualizações do currículo na Plataforma Lattes, certificar-se de que as informações foram devidamente enviadas ao CNPq, assinalando a opção: Existem alterações realizadas em seu currículo que ainda não foram enviadas ao CNPq, deseja enviar?, finalize clicando em “enviar”, se este procedimento de envio não for finalizado corretamente, a Pró-reitoria de PPGE não conseguirá incluir o currículo no sistema de pagamento do CNPq.

4. O bolsista do PIBIC ou PIBITI precisa ter seu nome incluído na Plataforma do Diretório de Grupo de Pesquisa (CNPq). A inclusão é realizada pelo líder do grupo de pesquisa no qual projeto aprovado está vinculado, o prazo para realizar este procedimento é **até 10/08/2016**.

**5. Abertura da conta-corrente: de 10 a 11 de agosto de 2016.**

O bolsista deve solicitar a abertura de uma conta-corrente, pessoa física, em qualquer agência do Banco do Brasil, **NÃO é permitido pelo CNPq**: conta-salário/conta-poupança e/ou conta conjunta. Caso o bolsista tenha uma conta ativa, dentro dos critérios acima, não precisa abrir nova conta. Para aqueles que necessitam abrir uma conta, o Banco do Brasil indica ao correntista efetue qualquer movimentação bancária simples para esta conta seja “ativada”.

6. **No período de 11 a 12 de agosto de 2016**, o bolsista estará recebendo um e-mail do CNPq, com um link de acesso, que vai direcioná-lo ao preenchimento do “**Termo de aceite on line**”. O termo solicitará a confirmação dos dados pessoais e o número da conta corrente do bolsista no Banco do Brasil. **IMPORTANTE: Caso o aluno não receba o e-mail do CNPq deve acessar com urgência o link: <http://efomento.cnpq.br/efomento/autenticacao.jsp?id=0>, entrar com o seu CPF e senha do currículo lattes e preencher o “Termo de Aceite” manualmente, seguindo as instruções indicadas no próprio site.**

7. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Secretaria da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Unoesc, Kátia Lopes, nos contatos: (49) 3551-2012, e-mail: [proppg@unoesc.edu.br](mailto:proppg@unoesc.edu.br).

8. Conforme normas do Conselho Nacional Desenvolvimento Tecnológico (CNPq), destacamos que o **não cumprimento** das orientações deste anexo, nas datas apuradas, implicará ao **não cadastramento** da bolsa e, conseqüentemente, a não efetivação do pagamento do bolsista, sem o direito de reaver o(s) pagamento(s) perdido(s).